



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 637.023,07 (seiscentos e trinta e sete mil, vinte e três reais e sete centavos) conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão Unid. Orç/Executora	Projeto/ Atividade	Categoria/Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
02.09.01	15.451.0071.1019	4.4.90.51 – Obras e instalações	637.023,07	Serviços Municipais	Estadual (5)
TOTAL					637.023,07

Art. 2º - O crédito de que trata o caput, destina-se a fazer face às despesas com o convênio nº 090/2019 ST-DADETUR, firmado entre Município de Itararé e a Secretaria Estadual de Turismo, sendo, para tanto utilizados recursos estaduais, através de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. III, da lei Federal 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 07 de novembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração